



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2016

“Aprova a prestação de contas do Município de Carmo do Paranaíba, relativa ao exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica aprovada, em sua totalidade, a prestação de contas do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, relativa ao exercício financeiro de 2014, e ratifica o **“Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”**, Processo nº 958510, do Prefeito Marcos Aurélio Costa Lagares.

Art. 2º Fica determinada a remessa de cópia autenticada da lista de presença dos vereadores em sessão que apreciar as contas, bem como, da ata e demais peças do Processo Administrativo nº 001/2016, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 14 de outubro de 2016.

Romis Antônio dos Santos
ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016
DATA DA VOTAÇÃO 14/10/2016
 APROVADO REJEITADO
8 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRÁRIOS (circ)

Jader Quintino Alves
JADER QUINTINO ALVES

- Secretário -

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016
DATA DA VOTAÇÃO 14/10/2016
 APROVADO REJEITADO
8 VOTOS A FAVOR
1 VOTOS CONTRÁRIOS (circ)

Romis Antônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos

Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Romis Antônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos

Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

PROTOCOLO GERAL 0000278
Data: 17/10/2016 Hora: 14:01

JUSTIFICATIVA: Senhores vereadores, a Câmara Municipal recebeu a prestação de contas objeto desta resolução, no dia 15 de setembro de 2016. Ressalte-se que esta prestação de contas terá que ser aprovada, impreterivelmente, até o dia 14 de janeiro de 2017, para que possa ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 102, de 18 de janeiro de 2008, no prazo legal.